



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 137

DISPÓE SOBRE TROCA DE VEICULOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o executivo Municipal autorizado a permitar a Camioneta C-10 e camionete Pick-Up da Municipalidade, por outra Camionete C-10 e outra Camionete Pick-Up zero quilometro.

§ Único:- Podendo o chefe do executivo optar pela aquisição de uma camioneta Toyota, ao invés da camioneta Pick-Up.

ARTIGO 2º)- Para fazer face as despesas decorrentes, desta lei, fico executivo municipal autorizado a fazer o financiamento, e para as despesas da execução de lei, lança mão de dotações existentes, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações se necessário.

ARTIGO 3º)- Deverá o executivo Municipal, observar o melhor preço, para os veículos da Municipalidade, bem como dos veículos a serem adquiridos.

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Buritis 04 de novembro de 1977

Elizeu Nádir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 138

DISPÓE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convê-